CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Valor Total Estimado: R$ 19.610,92 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos).

TRATAMENTO ÀS ME/EPP
Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme aplicável ao procedimento.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL
Data limite para apresentação da proposta e documentação: 12/11/2026, até às 17h00, observado o horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Via e-mail para licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br ou mediante protocolo presencial no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA.

FUNDAMENTO LEGAL
Art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições aplicáveis à contratação direta.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

APRESENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA, por intermédio do Agente de Contratação, apresenta, em caráter informativo, as principais etapas e orientações do procedimento, devendo os interessados observar integralmente o Edital, o Termo de Referência e os respectivos anexos.

BASE LEGAL. Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso II, §§ 1º e 3º; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 07/2024; e, no que couber, Decretos Municipais nº 06/2024, nº 08/2024, nº 70/2025 e nº 69/2025.

FORMA DE PROCESSAMENTO. O procedimento será processado mediante o recebimento de propostas adicionais e da documentação dos interessados, pelos meios admitidos no Edital, observados o prazo, o critério de julgamento e as demais condições nele estabelecidas.

DOS ESCLARECIMENTOS. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados pelos meios indicados no Edital, observado o prazo nele estabelecido. As respostas que possam repercutir na formulação das propostas serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados pela Administração.

RITO RESUMIDO: PUBLICAÇÃO DO AVISO → RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS → CLASSIFICAÇÃO → NEGOCIAÇÃO/DILIGÊNCIA, QUANDO CABÍVEL → HABILITAÇÃO → APRECIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CABÍVEIS → RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO → AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE → FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

1. PUBLICIDADE, PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

1.1. As propostas adicionais e a documentação deverão ser apresentadas dentro do prazo e pelos meios indicados na capa e no Edital, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

1.2. A proposta deverá ser clara, datada e assinada, conter o valor global, observar integralmente o Termo de Referência, ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e contemplar todos os tributos, encargos, deslocamentos e demais custos necessários à execução.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão apresentar proposta as pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.2. A participação estará condicionada à inexistência de impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como ao atendimento das demais condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

3. RECEBIMENTO, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

3.1. Encerrado o prazo para recebimento, o Agente de Contratação realizará a análise e a classificação das propostas conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital, observados o atendimento às especificações do Termo de Referência e a compatibilidade dos preços.

3.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado e, quando necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações apresentadas, nos limites legalmente admitidos.

3.3. A proposta poderá ser desclassificada quando não atender às especificações ou condições da contratação, apresentar vício insanável, permanecer acima do valor máximo aceitável após eventual negociação ou quando sua inexequibilidade estiver demonstrada.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A documentação de habilitação será analisada em relação ao proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e, quando necessário, a ordem de classificação dos demais interessados.

4.2. A verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará as exigências aplicáveis à contratação, admitidas diligências nos limites legalmente permitidos.

5. SELEÇÃO, INSTRUÇÃO FINAL E AUTORIZAÇÃO

5.1. Aceita a proposta e comprovada a habilitação, serão formalizadas a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, com a juntada dos demais elementos necessários à instrução da contratação direta, seguindo-se o encaminhamento à autoridade competente.

5.2. A apresentação de proposta não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo a conclusão do procedimento condicionada à regular instrução dos autos e à autorização da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

6. FORMALIZAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

6.1. A contratação será formalizada pelo instrumento adequado previsto no Edital e em seus anexos, observados o prazo, as condições de execução e as obrigações definidas no Termo de Referência. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração.

6.2. O descumprimento das obrigações, a apresentação de declaração ou documento falso, a recusa injustificada em contratar e as demais infrações poderão sujeitar o responsável às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. COMUNICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Avisos, esclarecimentos, alterações e demais comunicações relacionadas ao procedimento serão divulgados pelos meios oficiais utilizados pela Administração, observadas as disposições constantes do Edital.

7.2. Esta apresentação possui caráter informativo e orientativo, destinando-se a facilitar a compreensão das principais etapas do procedimento e não substituindo as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos.

Em caso de necessidade de consulta às condições específicas da contratação, deverão ser observadas integralmente as regras constantes do Edital e de seus anexos.

Ruy Barbosa/BA, 09 de novembro de 2026.

MÁRCIO DOS SANTOS BAHIA
Agente de Contratação
Decreto nº 052/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.833/0001-60, por intermédio de sua Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 07/2024 e das demais disposições legais aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições, exigências e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 052/2026.

Início do recebimento das propostas e documentação:	09/11/2026, após a publicação
Data e hora limite para envio:	12/11/2026, até às 17h00
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio da Proposta e Documentação:	licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br
Valor Global estimado da Contratação:	R$ 19.610,92 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, conforme projetos técnicos anexos.

1.2. Integram o presente Edital, em um único arquivo:

1.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
1.2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
1.2.3. Anexo III – Declaração Unificada;
1.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
1.2.5. Anexo V – Modelo de Ofício de Protocolo; e Anexo VI – Projetos e Detalhamentos Técnicos do Mobiliário.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O procedimento fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 07/2024, observadas as demais normas aplicáveis à contratação direta.

2.2. O valor global estimado é de R$ 19.610,92 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços juntada aos autos. Os valores unitários dos quatro itens constam do Termo de Referência (Anexo I).

2.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito;
Projeto/Atividade: 2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 15000000.

3. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O aviso da contratação direta será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos estarão disponíveis na íntegra, para consulta e obtenção gratuita, no sítio eletrônico oficial do Município de Ruy Barbosa (www.ruybarbosa.ba.gov.br), sem prejuízo de sua disponibilização no PNCP. Será observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de propostas adicionais, contado da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. As propostas e os documentos solicitados deverão ser enviados ao e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br ou protocolados presencialmente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, nos termos do Anexo V, a partir da publicação em 09/11/2026, até 12/11/2026, às 17h00, considerado o horário de Brasília/DF.

3.3. Para o recebimento por e-mail, será considerada a data e o horário de chegada da mensagem à caixa institucional indicada. No protocolo presencial, será considerado o registro realizado pelo Setor de Licitação dentro do expediente. Propostas apresentadas após o prazo não serão consideradas.

3.4. Após o encerramento do prazo, será registrado o conjunto das propostas recebidas. O procedimento não contará com etapa de lances ou disputa em sessão eletrônica.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital ou apresentar impugnação fundamentada, por meio do e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br ou por protocolo presencial, durante o período de divulgação do aviso.

4.2. Os pedidos deverão identificar o interessado, indicar o dispositivo questionado e apresentar, de forma objetiva, a dúvida ou a irregularidade apontada, preferencialmente até o dia útil anterior ao encerramento do recebimento de propostas.

4.3. As respostas e decisões serão fundamentadas e divulgadas nos canais oficiais utilizados para o aviso, preservada a igualdade de acesso às informações. Se houver

alteração capaz de influenciar a formulação das propostas, a Administração dará a devida publicidade e reabrirá ou ajustará o prazo, quando necessário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, que atendam às exigências do Edital e de seus anexos.
5.2. Não poderão participar interessados alcançados pelos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanção vigente que os impeça de contratar com o Município ou por outros impedimentos legalmente aplicáveis.
5.3. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites e condições da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá seguir, preferencialmente, o Anexo II e conter razão social, CNPJ, endereço, contatos, descrição do objeto, preços unitários dos quatro itens, preço global, validade mínima de 60 (sessenta) dias, data e assinatura do representante.
6.2. Os preços, expressos em moeda nacional, compreenderão integralmente os custos de confecção, materiais, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, acabamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução.
6.3. A proposta deverá observar as especificações do Termo de Referência e dos projetos técnicos, inclusive a conferência prévia das medidas no local antes da fabricação. A apresentação implica ciência das condições previstas nos anexos.
6.4. Eventual erro formal sanável poderá ser esclarecido em diligência, desde que não ocorra alteração indevida da essência da proposta ou prejuízo à igualdade entre os interessados.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrado o prazo, o Agente de Contratação registrará e analisará as propostas recebidas, verificando a conformidade com o objeto, os requisitos do Termo de Referência e a compatibilidade dos valores ofertados.
7.2. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, consideradas as quatro parcelas do objeto, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas. O valor global estimado indicado neste Edital constitui o limite de aceitabilidade, observada a possibilidade de negociação para adequação das propostas.
7.3. As propostas serão classificadas por ordem crescente de preço global. A eventual aplicação de critério legal de preferência ou desempate será fundamentada e registrada nos autos.

8. DA NEGOCIAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. A Administração poderá negociar com o interessado melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas, registrando os contatos e o resultado nos

autos. Se não houver êxito, poderá prosseguir com o classificado seguinte, observada a ordem de classificação.

8.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer informações ou sanar falhas formais, nos limites da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal e prazo fixado pelo Agente de Contratação.

8.3. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, propostas com vícios insanáveis, desconformes com as especificações, preços superiores ao limite aceitável após eventual negociação ou inexequibilidade devidamente demonstrada, observada a possibilidade de diligência quando cabível.

8.4. As decisões de classificação, negociação, diligência e desclassificação serão registradas no processo e comunicadas aos interessados pelos canais oficiais adotados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente à proposta de preços, por meio eletrônico ou protocolo presencial, no prazo estabelecido neste Edital, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 07/2024. A análise da documentação será realizada inicialmente em relação ao fornecedor mais bem classificado, observada a ordem de classificação, caso necessário.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou da última consolidação, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades empresárias;
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual – MEI;
d) Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa, admitida a apresentação de documento que contenha ambos os dados;
e) Documento que comprove os poderes de representação, quando a proposta ou os demais documentos forem assinados por procurador ou representante não identificado no ato constitutivo.

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante da Declaração Unificada anexa ao Edital.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2. Considerando a natureza, o valor e a complexidade da contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício ou demais demonstrações contábeis.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à confecção, montagem ou instalação de mobiliário, não sendo exigidos quantitativos mínimos.

9.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.6.1. Os documentos deverão estar válidos na data da análise da habilitação, observados os respectivos prazos de validade e as disposições legais aplicáveis.
9.6.2. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões e promover diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista, quando cabível.

9.6.4. Caso o fornecedor mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Administração examinará a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.6.5. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente prevista.

9.6.6. Quando o exercício da atividade objeto da contratação depender de autorização ou licença específica, poderá ser exigida sua comprovação, observadas as hipóteses legais de dispensa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado preliminar do julgamento e da habilitação, os interessados poderão apresentar manifestação fundamentada de inconformismo, dirigida ao Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação, por e-mail ou protocolo presencial.

10.2. A manifestação será recebida e processada conforme sua natureza jurídica, como recurso administrativo ou pedido de reconsideração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à contratação direta e a regulamentação municipal pertinente, sem exigência de manifestação imediata de intenção de recorrer em sessão inexistente.

10.3. Havendo possibilidade de repercussão sobre a situação de outro interessado, será assegurada oportunidade de manifestação e contrarrazões pelo mesmo prazo legal cabível, com acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. A decisão será motivada e divulgada pelos canais oficiais. Se cabível recurso hierárquico, a matéria será encaminhada à autoridade competente, após eventual reconsideração do ato. O procedimento somente prosseguirá para sua conclusão após a apreciação das manifestações admissíveis.

11. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

11.1. Concluídas as análises e apreciadas as manifestações cabíveis, o Agente de Contratação registrará o resultado definitivo, com a identificação da proposta selecionada, o histórico das decisões relevantes e a comprovação da habilitação.

11.2. A escolha do contratado e a justificativa de preço serão formalizadas nos autos, com base na proposta selecionada, na pesquisa de preços e nos demais documentos da instrução, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA AUTORIZAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrados o julgamento, a habilitação e a apreciação das manifestações cabíveis, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos conclusivos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 07/2024 e para a autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Após a autorização, será formalizado o contrato ou instrumento legalmente cabível, nas condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso definido motivadamente pela Administração.

12.3. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado no sítio eletrônico oficial. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, no prazo legal aplicável às contratações diretas, observada a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O interessado ou contratado que praticar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, observada a gravidade da conduta, às sanções do art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências legais.

13.2. A apuração e a aplicação de sanções observarão o processo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As obrigações de execução, recebimento, fiscalização e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações oficiais, respostas a esclarecimentos, diligências, decisões, resultados e demais atos relevantes serão documentados nos autos e divulgados pelos meios oficiais adotados no procedimento.

14.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as exigências legais e a possibilidade de manifestação dos interessados quando cabível.

14.3. A apresentação de proposta não gera direito à contratação; os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

14.4. Os prazos observarão as regras de contagem da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, esclarecimentos e comunicados serão divulgados no mesmo meio utilizado para o aviso.

Ruy Barbosa/BA, 09 de novembro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal
Município de Ruy Barbosa – Bahia

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, conforme projetos técnicos anexos.

1.2. As especificações e os quantitativos estimados do conjunto são apresentados no quadro a seguir, observados os desenhos e os memoriais técnicos que integram a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa de trabalho em L com credenza e gaveteiro em MDF: tampo com largura de 2,00 m, profundidade de 0,90 m, altura final até o topo de 0,70 m e espessura de 0,04 m; espaçador de madeira com altura de 0,06 m; credenza com largura de 2,00 m, profundidade de 0,50 m, altura de 0,60 m e 2 portas de correr de 0,985 m cada; gaveteiro com 3 gavetas, largura de 0,50 m, profundidade de 0,70 m, altura de 0,60 m e frentes de 0,47 m x 0,17 m; rodapé recuado de 0,05 m; vão livre entre credenza e gaveteiro de 1,28 m; comprimento total do conjunto de 2,28 m e profundidade total de 2,00 m; chapas MDF de 0,015 m. Tampo e frentes em acabamento Pérola Absoluto (perolado), estrutura em MDF branco, conforme projeto técnico.	1	Unidade	R$ 6.317,65	R$ 6.317,65
02	Rack ripado em MDF: largura de 3,40 m, profundidade de 0,45 m, altura total de 0,75 m, base em madeira com 0,15 m de altura, tampo de 0,03 m de espessura, 4 portas ripadas com 0,85 m x 0,57 m cada e chapas MDF de 0,015 m; acabamento Pérola Absoluto (perolado), conforme projeto técnico.	1	Unidade	R$ 6.781,83	R$ 6.781,83
03	Aparador em MDF: largura de 1,70 m, profundidade de 0,45 m, altura total de 0,70 m, pés palito em madeira com 0,16 m de altura, 2 portas de 0,46 m x 0,51 m, 3 gavetas de 0,735 m x 0,17 m e chapas MDF de 0,015 m; acabamento Pérola Absoluto (perolado), conforme projeto técnico.	1	Unidade	R$ 2.786,22	R$ 2.786,22
04	Prateleira flutuante em MDF: comprimento de 1,30 m, profundidade de 0,30 m, espessura total de 0,05 m e chapas MDF de 0,015 m; instalação de 2 unidades com topo da prateleira inferior a 1,35 m do piso e topo da superior a 1,70 m do piso; acabamento Pérola Absoluto (perolado), conforme projeto técnico.	2	Unidades	R$ 1.862,61	R$ 3.725,22

1.3. Os quantitativos foram definidos conforme a necessidade de mobiliário dos ambientes administrativos da nova sede, compreendendo uma mesa de trabalho com credenza e gaveteiro, um rack ripado, um aparador e duas prateleiras flutuantes, conforme os projetos técnicos encaminhados pela unidade demandante.

1.4. A contratação será executada de forma integral, com fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação e entrega em condições de uso. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contada da assinatura do instrumento, e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de fornecimento/serviço. Eventual prorrogação dependerá de justificativa e hipótese legal cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de aparelhamento e organização dos ambientes administrativos da nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, de modo a proporcionar mobiliário adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais e administrativas.

2.2. O mobiliário sob medida visa ao aproveitamento dos espaços disponíveis, à organização dos documentos e equipamentos e à funcionalidade do ambiente, considerando dimensões e acabamentos definidos em projeto. A necessidade encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda apresentado pela unidade requisitante e nas demais peças pertinentes à instrução da fase preparatória.

2.3. A contratação direta está condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 75, inciso II, e à instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à apuração do valor e à vedação ao fracionamento indevido de despesas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução abrange a confecção dos móveis planejados, o fornecimento de MDF, madeira, ferragens, componentes e acessórios especificados, o transporte até o local, a montagem, a fixação, os ajustes finais, a limpeza da área de instalação e a entrega do conjunto pronto para uso.

3.2. A fabricação deverá ser precedida da conferência das condições do ambiente e das medidas indicadas nos projetos. A contratada responderá pela compatibilidade das peças entre si, pela estabilidade, pelo funcionamento das portas e gavetas e pela uniformidade dos acabamentos, sem prejuízo das correções necessárias após a entrega.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os móveis deverão observar as medidas, os materiais, as cores, os acabamentos e os detalhes construtivos descritos no quadro do item 1 e nos projetos técnicos constantes do Anexo VI, inclusive quanto às fixações, aos apoios e às ferragens.

4.2. A contratada deverá utilizar materiais novos, adequados à finalidade, com resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com os projetos, e disponibilizar profissionais, ferramentas e equipamentos necessários à execução. Não será permitida alteração de especificações sem autorização prévia da fiscalização.

4.3. Deverão ser observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes à fabricação e instalação, bem como, quando aplicáveis, práticas de redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos e embalagens decorrentes dos trabalhos.
4.4. Não se admite subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução e pela qualidade dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a formalização do instrumento contratual e a emissão da ordem competente. O local da montagem e instalação será a nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, nos ambientes indicados pela Administração.
5.2. Antes de iniciar a fabricação, a contratada deverá conferir in loco as medidas, o tipo de parede, os pontos elétricos e as demais condições que possam afetar a montagem, comunicando prontamente qualquer divergência em relação aos projetos. Ajustes relevantes dependerão de aprovação formal da Administração.
5.3. A confecção, o transporte, a montagem e a instalação deverão ser realizados no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento/serviço, em horário previamente articulado com a unidade demandante, com proteção dos ambientes e recomposição de eventuais danos causados pela execução.
5.4. Após a instalação, a contratada realizará os acabamentos e testes de portas, gavetas, prateleiras, fixações e demais componentes, entregando o mobiliário limpo, completo e em plenas condições de utilização.

6. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada responderá pela qualidade dos materiais e da instalação, devendo reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades de fabricação, montagem ou fixação.
6.2. A garantia de qualidade dos móveis e da instalação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. As solicitações de correção deverão ser atendidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, salvo prazo diverso motivadamente aceito pela fiscalização.
6.3. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e das características da contratação, sem prejuízo da garantia de qualidade do objeto e da responsabilidade da contratada por vícios e danos.

7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação, para conferência inicial dos quantitativos, condições físicas, conformidade com os projetos e funcionamento dos componentes.
7.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do atendimento integral às especificações e a solução das pendências, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento provisório, mediante registro ou termo do servidor competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto e exigir sua correção, reparo ou substituição, sem ônus adicional, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
7.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela segurança, solidez e qualidade do mobiliário e dos serviços executados.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Gestor do contrato: designado em ato próprio. Fiscal do contrato: Ana Vitória Rocha Santos, matrícula nº 24711.
8.2. Caberá à fiscalização acompanhar os prazos, verificar medidas e especificações, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a execução quando atendidas as condições contratadas. As questões que excederem sua competência serão submetidas à autoridade responsável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATANTE disponibilizar o acesso ao ambiente e aos projetos definitivos, prestar as informações necessárias, acompanhar a execução, comunicar irregularidades, realizar o recebimento e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
9.2. Compete à CONTRATADA executar integralmente a fabricação e instalação conforme os projetos aprovados, fornecer todos os materiais e recursos necessários, cumprir os prazos, corrigir falhas, manter as condições de habilitação e responder por danos e encargos decorrentes da execução, na forma da lei.
9.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber, tratando os dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação somente para finalidades legítimas relacionadas à sua execução, mediante medidas adequadas de segurança e confidencialidade, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição observará a efetiva conclusão e aceitação dos móveis confeccionados, montados e instalados. O pagamento será devido após o recebimento definitivo, a apresentação de nota fiscal regular, o atesto do fiscal e a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais.
10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, respeitada a ordem cronológica aplicável. Em caso de erro documental ou inconformidade do objeto, a contratada será notificada para regularização, observados os efeitos sobre a liquidação e o pagamento.
10.3. Será adotado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, com data-base vinculada à elaboração do orçamento estimado (20/10/2026) e periodicidade anual, na forma do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica repactuação típica de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sem prejuízo da revisão por desequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento e as condições estabelecidos no edital de contratação direta.

11.2. O critério de seleção será o MENOR PREÇO GLOBAL para o conjunto de quatro itens, desde que atendidas as especificações, os prazos e as demais condições do TR e do Anexo VI. Os requisitos de habilitação serão os previstos no edital, proporcionais ao objeto e observadas as simplificações legalmente cabíveis.

11.3. A contratação em conjunto busca preservar o padrão de material e acabamento, a compatibilidade dimensional entre os móveis e a responsabilidade única pela confecção, montagem, instalação e correções. O julgamento global fundamenta-se na integração dos componentes, na padronização dos acabamentos e na responsabilidade pela execução completa, considerando os aspectos técnicos, econômicos e de competitividade previstos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 19.610,92 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos), conforme Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços, com os preços unitários e totais apresentados no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa resulta da pesquisa de preços realizada entre 13/10/2026 e 20/10/2026, utilizando média aritmética dos preços obtidos, conforme os documentos de suporte, registros e memórias de cálculo juntados aos autos, para fins de demonstração da compatibilidade do valor com o mercado.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária indicada pela unidade competente:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito;
Projeto/Atividade: 2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 15000000, conforme disponibilidade orçamentária a ser atestada pela Contabilidade.

14. DA ANÁLISE RESUMIDA DE RISCOS

14.1. Em razão da natureza do objeto, foram considerados os principais riscos de execução e as medidas de prevenção e tratamento abaixo:

RISCO	AVALIAÇÃO	MEDIDA PREVENTIVA OU CORRETIVA
Atraso na fabricação ou instalação	Médio	Acompanhamento dos prazos, comunicação formal e cobrança de plano de regularização.

RISCO	AVALIAÇÃO	MEDIDA PREVENTIVA OU CORRETIVA
Medidas ou acabamentos incompatíveis com os projetos	Médio	Conferência prévia no local; verificação no recebimento e correção ou refazimento.
Defeitos e problemas de fixação	Médio	Inspeção da montagem, testes de funcionamento e acionamento da garantia.
Descumprimento de obrigações	Baixo	Registro de ocorrências, notificação e adoção das providências administrativas cabíveis.

14.2. A fiscalização acompanhará os riscos identificados e adotará, quando necessário, providências proporcionais para assegurar o resultado da contratação, registrando as ocorrências relevantes nos autos.

Ruy Barbosa/BA, 29 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO BABERINO SANTANA
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 27988

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, conforme projetos técnicos anexos.

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CONTA BANCÁRIA	**AGENCIA:**	**CONTA:**		**BANCO:**
TELEFONE			**E-MAIL**	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:				

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mesa de trabalho em L com credenza e gaveteiro em MDF	Unidade	1	R$ XX	R$ XX
02	Rack ripado em MDF	Unidade	1	R$ XX	R$ XX
03	Aparador em MDF	Unidade	1	R$ XX	R$ XX
04	Prateleira flutuante em MDF	Unidades	2	R$ XX	R$ XX
VALOR TOTAL					R$ XX

Valor global da proposta: R$ XX (XX).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Propomo-nos a realizar a confecção, montagem e instalação dos móveis planejados, com todos os materiais e acessórios, conforme o Termo de Referência, os projetos e as condições do Edital de Dispensa nº 046/2026.
Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ
CARIMBO DA EMPRESA (SE HOUVER)

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

A empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX, sediada em XX, representada por XX, CPF nº XX, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins da Dispensa de Licitação nº 046/2026, que:

I. não incide em impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;
II. conhece e aceita as condições do edital e de seus anexos e declara que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução, inclusive os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes;
III. cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores nas condições vedadas e observando a exceção legal para aprendiz;
IV. observa, quando exigível, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e as disposições legais relativas à contratação de aprendizes;
V. não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva e observa as demais exigências sociais previstas na legislação aplicável;
VI. apresenta documentos e informações verdadeiros e atende aos requisitos de habilitação exigidos de forma proporcional nesta contratação;
VII. quanto ao enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, assinala:
( ) ME ( ) EPP ( ) Não enquadrada;

e declara estar apta ao tratamento diferenciado apenas quando preenchidos os requisitos legais.

Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ
CARIMBO DA EMPRESA (SE HOUVER)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XX, inscrita no CNPJ nº XX, com sede em XX, representada por XX, CPF nº XX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2026, Processo Administrativo nº 278/2026, autorizado pelo ato de XX, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, conforme projetos técnicos anexos.
1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o ato autorizativo da contratação direta, o Edital da Dispensa nº 046/2026, o Termo de Referência, os projetos técnicos aprovados, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do Processo Administrativo nº 278/2026.
1.3. Em caso de divergência técnica entre desenhos e descrições, a execução ficará condicionada à manifestação expressa e documentada da fiscalização e da unidade demandante, sem alteração unilateral do objeto ou do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução será indireta, por preço global, abrangendo a conferência prévia de medidas, a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação, os ajustes e a entrega dos móveis em condições de uso.
2.2. A fabricação deverá observar as dimensões e características dos quatro itens especificados no Anexo I e os projetos aprovados do Anexo VI, não sendo admitidas alterações de materiais, cores ou acabamentos sem autorização formal da Administração.
2.3. A CONTRATADA deverá conferir no local as dimensões e condições de fixação antes do início da fabricação, responsabilizando-se por compatibilizar o mobiliário com o espaço e por corrigir incorreções imputáveis à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura, observadas as condições de eficácia e a possibilidade de prorrogação somente nas hipóteses previstas em lei e mediante justificativa formal.

3.2. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, compreendendo a conferência de medidas, fabricação, transporte, montagem, instalação e ajustes finais.
3.3. A execução ocorrerá na nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, nos ambientes indicados pela Administração e nos dias e horários autorizados pelo setor responsável, evitando prejuízo à rotina administrativa.
3.4. A CONTRATADA comunicará tempestivamente impedimentos supervenientes, instruindo o pedido de alteração de prazo com justificativa e comprovação, sujeito à decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

4.1. O valor global contratado é de R$ XX (XX), conforme os quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, que integra este Contrato.
4.2. Os preços incluem materiais, ferragens, mão de obra, encargos, tributos, deslocamentos, frete, montagem, instalação, embalagem, limpeza e todos os demais custos necessários à entrega integral do objeto.
4.3. A remuneração observará os quantitativos e os preços unitários da proposta contratada, mantido o preço global ajustado e sem pagamento por serviços ou materiais não autorizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação: Unidade Orçamentária 0201 – Gabinete do Prefeito; Projeto/Atividade 2.002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 15000000, observada a comprovação da disponibilidade orçamentária do exercício de 2026 e a nota de empenho emitida.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição será efetuada após a conclusão da fabricação, montagem e instalação, mediante verificação da entrega completa e aceitação definitiva do objeto, não sendo previsto pagamento antecipado nem por etapas.
6.2. O pagamento será processado após a apresentação de nota fiscal idônea, o atesto da fiscalização, a liquidação regular da despesa e as verificações administrativas legalmente exigíveis.
6.3. A liquidação será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação regular e o recebimento definitivo, e o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica legal aplicável.
6.4. Havendo erro na documentação fiscal ou desconformidade na execução, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem prejuízo do processamento da parcela incontroversa, quando juridicamente cabível.
6.5. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, a atualização monetária será calculada pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base vinculada ao orçamento estimado, estabelecida em 20/10/2026.
7.2. Após a periodicidade mínima legal, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE para reajuste das obrigações remanescentes, observadas as disposições do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste cabível será formalizado por apostilamento, conforme a lei.
7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legais, mediante demonstração dos fatos, impactos e nexo causal. A Administração responderá ao requerimento devidamente instruído no prazo legal aplicável, ressalvada a necessidade de diligências justificadas.
7.4. Não se aplica a repactuação de custos de mão de obra própria dos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, por não corresponder à natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA REJEIÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá após o término da montagem e instalação, para conferência preliminar das peças, das medidas, dos acabamentos, da estabilidade e do funcionamento das portas, gavetas e suportes.
8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar do provisório, após a conferência técnica e o saneamento das pendências, mediante registro da Administração, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente componentes ou serviços desconformes, exigindo correção, reparo, substituição ou refazimento no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem custos adicionais.
8.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, instabilidade ou problemas de instalação identificados posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA assegurará garantia de qualidade de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, durante a qual deverá reparar, substituir ou refazer, às próprias expensas, componentes com falhas imputáveis à fabricação, aos materiais ou à instalação, sem prejuízo das garantias legais.
9.2. As solicitações de garantia deverão ser atendidas no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação formal, ressalvado prazo diverso motivadamente admitido pelo fiscal.
9.3. Não será exigida garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características e o valor da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar acesso ao local da execução, prestar informações necessárias, fornecer os projetos técnicos finais aprovados, designar gestor e fiscal e acompanhar a conformidade dos serviços.

10.2. Receber, verificar e atestar o objeto quando atendidas as especificações, comunicando irregularidades e estipulando prazo razoável de correção, na forma deste Contrato.
10.3. Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação, observados os prazos e procedimentos legais; formalizar decisões, alterações e comunicações relevantes nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto com profissionais qualificados, materiais novos e apropriados, equipamentos adequados, observando os projetos, o Termo de Referência e as condições de segurança pertinentes.
11.2. Responsabilizar-se por transporte, montagem, fixação, limpeza do ambiente e destinação adequada de embalagens e resíduos, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.
11.3. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, serviços e componentes defeituosos ou desconformes, no prazo fixado, respondendo pelos danos que causar à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo, na forma da legislação.
11.4. Comunicar imediatamente eventos que comprometam o prazo ou a qualidade; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas e cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes.
11.5. Não transferir integralmente a execução do objeto a terceiros. A subcontratação parcial, quando admitida pelo Termo de Referência, dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados. Gestor: a ser indicado em ato próprio. Fiscal: Ana Vitória Rocha Santos, matrícula nº 24711.
12.2. O fiscal registrará ocorrências, conferirá a execução e solicitará regularização das inconformidades. As questões que extrapolarem suas atribuições serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente.
12.3. A atuação da fiscalização não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

13.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber, limitando o tratamento de dados pessoais eventualmente acessados às finalidades relacionadas à contratação, com medidas proporcionais de segurança e confidencialidade, sem prejuízo das hipóteses legais de publicidade administrativa.
13.2. Incidentes relacionados a dados pessoais vinculados à execução deverão ser comunicados à Administração sem demora injustificada, para adoção das medidas legalmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude e outras condutas tipificadas em lei.
14.2. Poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a natureza e gravidade da conduta, mediante processo adequado, com contraditório e ampla defesa.
14.3. A multa moratória por atraso injustificado poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Para inexecução total ou parcial grave, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, respeitados os limites legais e vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.
14.4. Na dosimetria serão considerados gravidade, circunstâncias, prejuízo, reincidência e demais parâmetros legais; as multas poderão ser descontadas de valores devidos ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, exigindo justificativa, autorização e formalização por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais de apostilamento.
15.2. Os acréscimos e supressões, quando cabíveis, observarão os limites legais e as condições necessárias à preservação da economicidade e do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO E DE SEUS EFEITOS

16.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por decisão formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
16.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, o ressarcimento de danos e o pagamento de parcelas regularmente executadas, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. Os riscos ordinários de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, inclusive retrabalho causado por falhas próprias, serão suportados pela CONTRATADA, observadas as condições do Termo de Referência e os direitos legais de revisão contratual.
17.2. A análise resumida de riscos do Termo de Referência orientará o acompanhamento pela fiscalização, não constituindo matriz formal de repartição de riscos além da prevista neste Contrato e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

18.1. A Administração providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações oficiais exigíveis.
18.2. Os documentos contratuais serão mantidos à disposição do público, resguardadas informações cujo sigilo seja protegido por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

19.1. Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 07/2024, no que couber, as demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis.
19.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração por ato motivado, observadas as normas acima, os documentos vinculados e o interesse público, sem alteração informal das condições contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas por meios administrativos ou consensuais admitidos pela legislação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

_____
ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
XX – CONTRATADA
Representante: XX – CPF: XX

Testemunha 1: XX – CPF: XX
Testemunha 2: XX – CPF: XX

ANEXO V
MODELO DE OFÍCIO DE PROTOCOLO

(Timbre da empresa)

Ofício nº XX/2026

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA
Att., Setor de Licitações e Contratos

Venho, por meio deste, protocolar proposta e documentação de habilitação referentes à Dispensa de Licitação nº 046/2026, Processo Administrativo nº 278/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à nova sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/BA, conforme projetos técnicos anexos.

Ruy Barbosa/BA, XX de XX de 2026.

Atenciosamente;

_____

Empresa: XX
CNPJ: XX
Representante: XX
CPF: XX

ANEXO VI – PROJETOS E DETALHAMENTOS TÉCNICOS – MÓVEL 01 – MESA EM L, CREDENZA E GAVETEIRO – PRANCHA 1

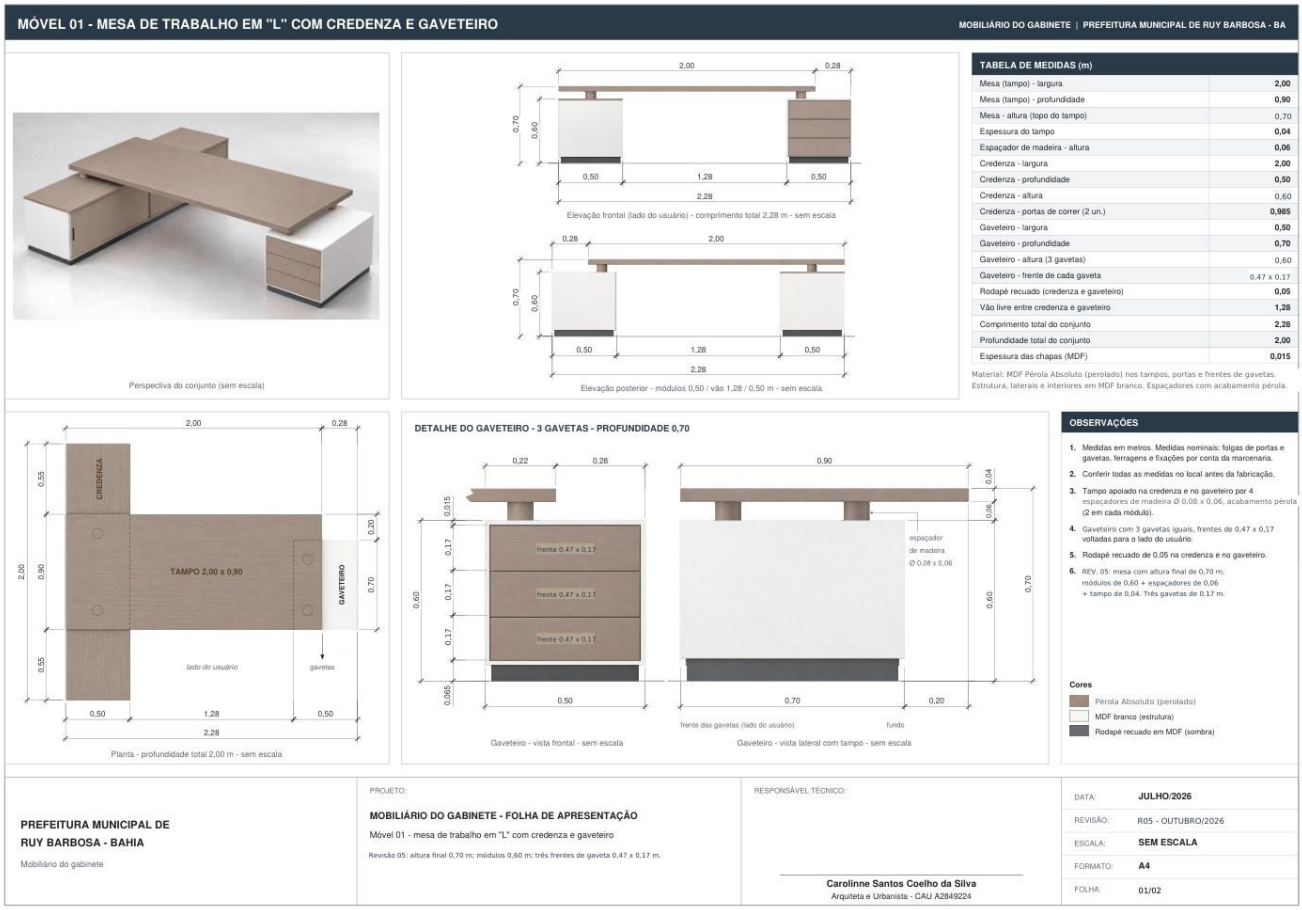

MÓVEL 01 – MESA EM L, CREDENZA E GAVETEIRO – PRANCHA 2

MESA EM L | COMPOSIÇÃO DA ALTURA E APOIOS DE MADEIRA

REV. 05 - Altura final do piso ao topo do tampo: 0,70 m | Cotas em metros | Sem escala

CORTE ESQUEMÁTICO DO APOIO

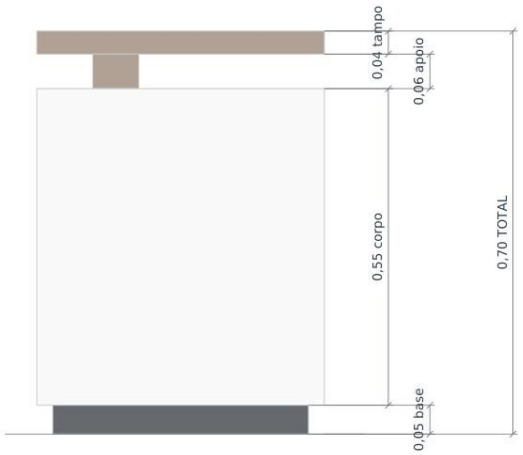

Módulo completo: 0,05 + 0,55 = 0,60.

PEÇAS E CONFERÊNCIA DIMENSIONAL

Rodapé recuado / base inferior	**altura 0,05**
Corpo acima do rodapé	**altura 0,55**
Credenza e gaveteiro completos	**altura 0,60**
Apoio cilíndrico de madeira	**Ø 0,08 × altura 0,06**
Quantidade de apoios	**4 un. (2 por módulo)**
Tampo principal	**2,00 × 0,90 × 0,04**
Frentes das gavetas	**3 un. de 0,47 × 0,17**
Chapas dos módulos	**espessura 0,015**

FECHAMENTO DAS TRÊS GAVETAS

0,065 + 3 × 0,17 + 0,015 + 0,010 = 0,60.

Base: 0,05 + 0,015. Folgas somadas: 0,010.

As frentes são nominais; descontar folgas na fabricação.

CONTA DA ALTURA FINAL

0,05 + 0,55 + 0,06 + 0,04 = 0,70 m

A peça pequena de madeira é o espaçador entre o módulo e o tampo. Acabamento Pérola Absoluto (perolado).

O rodapé é recuado, sem pés palito. Recuo horizontal, encaixes e fixações devem ser detalhados pela marcenaria.

Mobiliário do gabinete | Complemento dimensional da mesa | A4 horizontal

FOLHA 02/02

MÓVEIS 02, 03 E 04 – RACK, APARADOR E PRATELEIRAS – PRANCHA 1

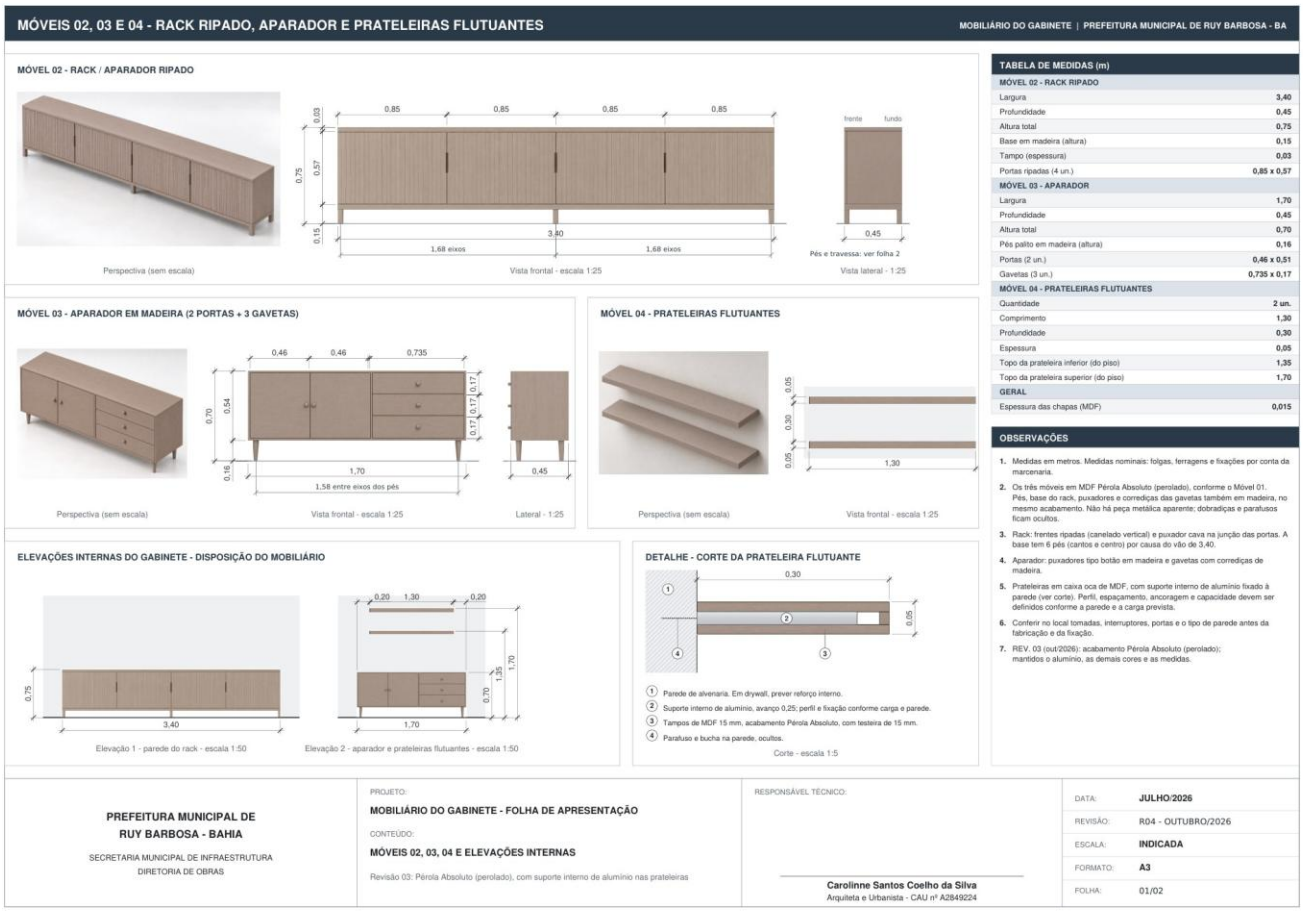

MÓVEIS 02, 03 E 04 – RACK, APARADOR E PRATELEIRAS – PRANCHA 2

DETALHAMENTO DIMENSIONAL - PÉS E MEDIDAS COMPLEMENTARES

MÓVEIS 02, 03 E 04 | REV. 04 - OUTUBRO/2026 | Cotas em metros | Esquemas sem escala

02 - RACK RIPADO | PLANTA DE LOCAÇÃO DOS 6 PÉS

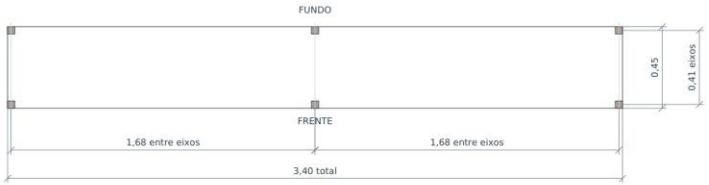

Eixos extremos a 0,02 das bordas. Vãos livres entre pés: 1,64 + 1,64.

02 - BASE E PÉ | DETALHE AMPLIADO

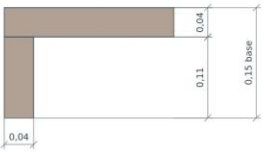

Pé: 0,04 × 0,04; altura aparente: 0,11.
Travessa: altura 0,04. Total da base: 0,15.

03 - APARADOR | LOCAÇÃO DOS PÉS E FRENTES



4 pés
Recuo dos eixos:
0,06 em cada borda.

Frentes: 2 portas de 0,46 × 0,51 e 3 gavetas de 0,735 × 0,17.
Corpo: 1,70 × 0,45 × 0,54. Altura total: 0,70. Chapas: 0,015.

03 - PÉ PALITO | PERFIL REPRESENTADO

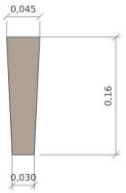

Larguras no topo e na ponta obtidas do desenho.
Formato da seção e fixação: confirmar na marcenaria.

04 - PRATELEIRAS | DIMENSÕES E CORTE COMPLEMENTAR

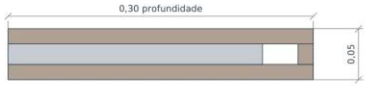

Caixa: 0,015 + 0,020 + 0,015 = 0,050.
Suporte de alumínio: avanço 0,25 (perfil e ancoragem a definir).
2 peças de 1,30 × 0,30 × 0,05. Distância livre vertical: 0,30.
Topos a 1,35 e 1,70 do piso; faces inferiores a 1,30 e 1,65.
Composição centrada sobre o aparador: 0,20 + 1,30 + 0,20.

LEITURA DAS COTAS

Cotas complementares dos pés e recuos extraídas da geometria vetorial original. Valores nominais; conferir antes de fabricar.
Mantidos o acabamento Pérola Absoluto (perolado), as demais cores e o suporte interno de alumínio. Folgas e fixações conforme marcenaria.

Mobiliário do gabinete | Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA

COMPLEMENTO 02/02